



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.865, de 13 de Outubro de 2.022.

Dispõe sobre a inclusão na ação 1.009, Convênio Recapeamento Asfáltico do Deputado Federal Guiga Peixoto – Transferência nº 09032022/16720, na Unidade Executor 02.04.02, o elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Serviços Municipais, e abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/10/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, na ação 1.009, Unidade Executora 02.04.02, o elemento de despesa 4.4.90.51.00. Transferência Especial nº 09032022/16720, Deputado Federal Guiga Peixoto e abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), com recursos da transferência na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P. 15.451.0017.1.009 Transferência Especial nº 09032022/16720
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha - 662
Recurso – 05 Federal
Valor R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para suplementar o referido crédito serão de excesso de arrecadação de recursos federais a serem suplementados quando se verificar o depósito em conta corrente específica para atendimento dos fins arrecadados.

Artigo 3º - Fica incluída a referida obra na PPA e LDO para o exercício financeiro de 2022, conforme transferência federal sob nº 09032022/016720.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de Outubro de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e alçada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNARDETE BETHÖL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021